

DE PROJETO DE LEI Nº 016/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CNM nº 4.995 de 24/03/22, e suas alterações, destinados a aquisição de Usinas Fotovoltaicas e Armazenamento de Energia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreilândia/PE, 31 Julho de 2025.

Vicente Teixeira Sampaio Neto

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos
Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
MOREILÂNDIA,

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito para financiar a execução do projeto de Eficiência Energética, com a instalação de usinas de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectado à rede, no município de **MOREILÂNDIA**.

DO INVESTIMENTO EM GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

-Diagnóstico

A proposta do projeto inicial é tornar o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criar alternativas financeiras para os altos custos das tarifas de energia elétrica das instalações municipais.

O investimento terá uma abrangência direta nas escolas municipais urbanas e rurais, postos de saúde (UBS) e demais órgãos municipais.

-Benefícios Esperados

O projeto está estimado em R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), gerando economia em 25 anos de vida útil e prazo médio de retorno dos investimentos em até 90 meses, tornando o município mais sustentável e, ao mesmo tempo, criando alternativas financeiras para o alto custo das tarifas de

energia.

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa e que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer os órgãos municipais.

Os equipamentos empregados/utilizados possuem uma vida útil estimada de 25(vinte e cinco) anos. Custo reduzido de manutenção do sistema instalado, consistindo basicamente em limpeza dos painéis periodicamente e vistorias.

-Sustentabilidade:

Trata-se de utilização de energia solar que é de fonte renovável e não poluente, além da redução dos impactos ambientais e emissão de gases poluentes.

-Interesse econômico e social da operação:

Este projeto visa a diminuição dos custos da energia elétrica e otimiza os serviços com uma energia limpa que provoca o desenvolvimento sustentável e renovável para abastecer todos os órgãos municipais, podendo futuramente realizar a climatização de escolas, unidades de saúde, oferecendo qualidade de vida à população.

-Redução de custos

Com a instalação de um sistema de energia solar fotovoltaico o Município de **MOREILÂNDIA** terá uma economia sensível nos custos de sua conta de energia elétrica. O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária. Além disso, caso o município não consuma toda a energia gerada, o sistema passa a injetar o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

Além do fato da utilização de fontes renováveis de energia contribuir significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Desta forma, a Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sistema

de usinas de microgeração e minigeração solar fotovoltaico conectado à rede para atender a Prefeitura Municipal de **MOREILÂNDIA**, proporcionará a utilização de energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender a demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Prefeitura.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo e os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de **MOREILÂNDIA**, que serão direcionados para investimentos em infraestrutura, educação, saúde e outros.

-Impacto Orçamentário

Com relação ao investimento em Usinas Fotovoltaicas não haverá impacto orçamentário pois o valor economizado nas contas de energia será direcionado para pagamento do equivalente nas parcelas da operação de crédito.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal